



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua



2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 018/2017

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTDA**, representada por **WAGNER OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, produtor rural e administrador, portador da carteira de identidade nº 806177069 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.895.427-72, e **LUIZ PAULINO JACINTO**, brasileiro, produtor rural e comerciante, portador da carteira de identidade nº 13700392 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 320.228.327-87, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 018/2017**, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato 018/2017**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação dos imóveis não residenciais da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua Ltda, localizados na Rua Major Padilha, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ para instalação de áreas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**, na conformidade com a **DISPENSA 6620/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**:
Funcional Programática: **15.452.0001.2017** Despesa Reduzida: **130**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00** Fonte de Recursos: **01 - Recurso Próprio**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo do presente termo aditivo é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, sendo mantidas as demais cláusulas **do contrato e assegurado á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Início do prazo: 09/10/2019 **Término do prazo: 08/10/2020**

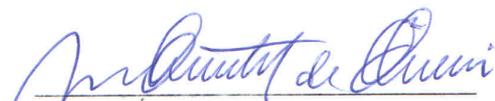
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. "Constituem obrigações do locatário todas as disposições contidas nos incisos do artigo 23 da lei Federal nº 8.245/91, especialmente:

5.1.3. Arcar com o pagamento referente aos tributos e taxas que recaiam sobre o imóvel, entendidos aqueles relativos ao consumo de energia elétrica, água, esgoto, serviço de telefonia e IPTU."

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


LOCATÁRIO
Município de Santo Antonio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal


LOCADOR
Wagner Oliveira Souza


LOCADOR
Luiz Paulino Jacinto

TESTEMUNHAS:


CPF: 340.990.937-94


CPF: 124.229.037-03

Processo Administrativo
Nº 6620 / 2017
Dispensa
de
Licitação
No. 068
P